



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 688

[Documento normativo revogado pela Circular 752, de 03/01/1983.](#)

Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos a inclusão do item abaixo no regulamento divulgado pela Carta-Circular n° 630, de 23.07.81:

“10.2 — Admite-se, excepcionalmente, o financiamento de lavouras com produtividade média inferior a 30 sacos de café em coco de 40 (quarenta) quilos por hectare, desde que se apresentem economicamente viáveis (declaração da assistência técnica), restringindo-se o valor do crédito, no caso, ao máximo de 60% dos limites de adiantamento previstos no item 10 deste regulamento”.

DOU. 14.12.81

Brasília (DF), 09 de dezembro de 1981

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Geraldo Martins Teixeira — CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen